



SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ
ÁGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal do Concelho da Nazaré
2450 Nazaré

Sua Referência

Sua comunicação

Nossa Referência
Ofício N° 76

Data
23-01-2018

ASSUNTO: “Proposta Para Procedimento – Fornecimento de Comunicações de dados e Voz Móveis e Fixas”.

No seguimento da Deliberação da reunião do Conselho de Administração datada de 23/01/2018, junto enviamos Proposta supracitada para ser remetida à Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.).



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

De liberação concordada e permite ter a Câmara Municipal em reunião de informações R-23/1/2018

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO - FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MÓVEIS E FIXAS	INFORMAÇÃO N.º 01/RH/2018
	DATA: 2018-01-19

PARECER:	DESPACHO: À reunião do CA W. Inchausti 19/1/2018
----------	---

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. - C.E.	Data / /	Número		Data / /
			Data / /	
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração,

Considerando a aproximação do *términus* do contrato de telecomunicações móveis e fixas atualmente existente nos Serviços Municipalizados da Nazaré;
 Considerando que este tipo de comunicações se revela fundamental para o funcionamento dos serviços do Município;
 Considerando também a conjuntura atual em que é necessário racionalizar e minimizar despesa, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 2 anos, com início no mês de março de 2018.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 30.000,00 € + IVA (6.900,00 €) o que totaliza a importância de 36.900,00 € e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

O valor indicado refere-se a uma base mensal de 1.250,00 € + IVA, a aplicar durante os 24 meses de contrato, do seguinte modo:

ANO 2018	ANO 2019	Ano 2020
12.500 €+ IVA	15.000 €+IVA	2.500 €+IVA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Pelo que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do citado normativo da LCPA, **atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.**

Com efeito, só com a autorização do órgão deliberativo do Município, é que o procedimento de contratação pode ser desenvolvido.

Importa explicitar que, caso a Assembleia autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Conselho de Administração – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.

Nessa conformidade, solicita-se ao Executivo Municipal que decida remeter a presente informação à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais indicados no quadro supra exposto.”



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020.

Nesse sentido, solicita-se ao Conselho de Administração que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;

ANO 2018	ANO 2019	Ano 2020
12.500 €+ IVA	15.000 €+IVA	2.500 €+IVA

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima reunião de Câmara e sessão da Assembleia Municipal, para aprovação dos compromissos plurianuais assumidos.

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro):

O preço base fixado para a celebração de contrato com o mesmo objeto, para os últimos 24 meses, aprovado, em termos de plurianualidade, em sessão da Assembleia Municipal, de 29.12.2015, foi de 36.000 € + IVA, correspondente a uma base mensal de 1.500 €, logo, o valor pelo qual o contrato será celebrado, para vigorar nos próximos 24 meses (a partir do mês de março), tendo como teto os 30.000 €, cumpre com as regras do Orçamento de Estado em vigor.

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Conselho de Administração – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

A Técnica Superior



(Paula Veloso)